COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 425/2017

AUTOR DO PROJETO: Sílvio Humberto

EMENTA: "Institui no Município de Salvador o Dia do Corretor e Corretora de Imóveis".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Sílvio Humberto, visa instituir no Município de Salvador o Dia do Corretor e Corretora de Imóveis.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, visando ao atendimento da boa técnica legislativa, à luz da Lei Complementar nº 95/98, exigida pela pelo art. 59 da CF/88, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, entendemos necessário apresentar emendas para adequar a redação de dispositivos da proposição sob análise.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE Nº 425/2017, desde que aprovadas as seguintes emendas:**

EMENDA 01

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 425/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Corretor e Corretora de Imóveis no Município de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto, com o objetivo de reconhecer os serviços prestados por esses profissionais, bem como a sua relevância social para o desenvolvimento da cidade".

EMENDA 02

Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 425/2017.

EMENDA 03

Renumere-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 425/2017, que passa a vigorar como artigo 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º - O evento constará no Calendário Oficial da Cidade de Salvador".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Suica